



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI N° 124/2004**

Denomina bem imóvel

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominado “***CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELIZENA LEÃO***” o prédio onde está instalado a Prefeitura do Município de Campos Altos, na Rua Capitão Virgílio Marques nº 34.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26 de outubro de 2004.

**EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar a memória de personalidades e dos propositores da homenagem a época da inauguração da sede da Escola Estadual Elizena Leão. Mesmo que o imóvel já não tenha a serventia de antes, hoje abrigando em seu complexo quase 100% das atividades meio da administração pública, com o passar dos anos poder-se-á se esvair no tempo a lembrança e os atos de nossos administradores e por fim desmerecer a memória dos homenageados. Procuramos sim com este projeto, preservar a identidade de um local tradicional, ponto de referência para os moradores do bairro, marco na curta história de nossa pequena Campos Altos.

Assim sendo, esperamos contar com a costumeira e sempre sensível maneira com que nossos Edis tratam da preservação da memória de nossa cidade, aprovando este projeto de Lei.

Campos Altos, 22 de Setembro de 2.004

**EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**